

**CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA O
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EDITAL DE CRENCIAMENTO n° 001/2018**

O presidente da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - FCBC**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis da Lei Federal 8666/93, torna público aos interessados, que as inscrições para o **CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS para o Município de Balneário Camboriú** poderão ser efetivadas no período de **10 de março de 2018 a 10 de abril de 2018 (encerrando as 19h:00)** no endereço <http://culturabc.com.br/pinc>, onde deverão preencher a ficha de inscrição e anexar os documentos solicitados no formato PDF, assim como links que forneçam detalhes dos trabalhos realizados pelos proponentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o processo de **CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS para o Município de Balneário Camboriú nas áreas de:**

- a) música
- b) dança
- c) teatro
- d) audiovisual (registro audiovisual; exibição)
- e) artes visuais e fotografia
- f) artes populares e circo
- g) cerimonial
- h) produtor de eventos.

Parágrafo único: O presente edital contempla as áreas culturais, categorias e modalidades, com respectivos valores e duração de apresentações previstos nos Anexos I e II.

Art. 2º - Para os fins deste edital é considerada a seguinte definição de **Credenciamento** – o processo de habilitação e credenciamento de prestadores de serviços artístico-culturais para atender as eventuais demandas da FCBC.

DO CRENCIAMENTO

Art. 3º- Estarão aptas a participar deste edital:

- a) **Pessoa Física:** Maiores de 18 anos, com comprovada atividade cultural, que atue há no mínimo 02 (dois) anos e que estejam adimplentes com as obrigações fiscais e legais, residentes e domiciliadas no território brasileiro;
- b) **Pessoa Jurídica, inclusive MEI:** Com comprovada atividade cultural, que atue há no mínimo 02 (dois) anos e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais, com sede no território brasileiro.

Art. 4º- A seleção de credenciamento não estabelece obrigação da FCBC de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de credenciados aptos a atenderem as demandas da FCBC no decorrer do período previsto no artigo 7º.

Art. 5º - Fica assegurado à FCBC o direito de cancelar este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes, sendo mera expectativa.

Parágrafo Único Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado qualquer vínculo empregatício com a FCBC.

Art. 6º- Cada proponente poderá credenciar-se em até 03 (três) modalidades e/ou categorias, independente da área cultural, observando o Anexo II do presente Edital. Cada inscrição será vinculada ao CPF do proponente, independente de ser feita por CPF ou CNPJ, sendo vedada a inscrição em CPF ou CNPJ de terceiro.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Art. 7º - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o mês de abril de 2019 podendo ser prorrogado por até 03 (três) meses, período durante o qual os credenciados serão convocados de acordo com a demanda da FCBC, observadas as condições fixadas neste Edital e normas pertinentes.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - As inscrições serão feitas exclusivamente na Plataforma de Interação Cultural (PINC), no período de **10 de março de 2018 a 10 de abril de 2018 (encerrando as 19h:00)**. O proponente deverá acessar a PINC no endereço <http://culturabc.com.br/pinc>, preencher a ficha de inscrição e anexar os documentos solicitados no formato PDF.

A) PESSOA FÍSICA

I - FICHA DE INSCRIÇÃO:

- a) Dados pessoais
- b) Telefone e e-mail de contato
- c) Dados bancários (a conta deve estar no nome do proponente)
- d) Preenchimento da proposta de acordo com as categorias, modalidades e gênero
- e) Currículo do proponente;

II - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (incluir os documentos solicitados em formato PDF, legíveis e sem rasuras):

- f) Portfólio do proponente atualizado, contendo formação e experiência artístico-cultural comprovada de no mínimo 2 (dois) anos na área cultural escolhida;
- g) Comprovante de residência (água, luz, telefone, gás; declaração em cartório caso seja morador e não possua contas no mesmo nome da inscrição ou seja locatário; contrato de locação atualizado caso seja locatário)
- h) RG (frente e verso) ou CNH (carteira nacional de habilitação);
- i) Comprovante do CPF (duplicar o arquivo caso esteja no RG)
- j) Certidão negativa de débitos Federal;
- k) Certidão negativa de débitos Estadual;

- l) Certidão negativa de débitos Municipal de domicílio e da cidade de Balneário Camboriú;
- m) Comprovante do PIS

B) PESSOA JURÍDICA – MEI

I - FICHA DE INSCRIÇÃO:

- a) Dados pessoais
- b) Telefone e e-mail de contato
- c) Dados bancários (a conta deve estar no nome da empresa)
- d) Preenchimento da proposta de acordo com as categorias, modalidades e gênero
- e) Currículo do proponente;

II - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (incluir os documentos solicitados em formato PDF, legíveis e sem rasuras):

- f) Portfólio do proponente atualizado, contendo formação e experiência artístico-cultural comprovada de no mínimo 2 (dois) anos na área cultural escolhida;
- g) Comprovante de RG do proponente ou responsável pela Pessoa ou Jurídica (CNPJ);
- h) Comprovante de CPF do proponente ou responsável pela Pessoa ou Jurídica (CNPJ);
- i) Comprovante do cadastro do CNPJ com no mínimo 2 anos de data de abertura;
- j) Comprovante de pagamento do recolhimento das duas últimas parcelas do imposto DAS (modelo anexo na inscrição)
- k) Comprovante da ocupação – CNAE expresso no cartão, relativa ao objeto deste edital (modelo anexo no edital)
- l) Certidão negativa de débitos Federal;
- m) Certidão negativa de débitos Estadual;
- n) Certidão negativa de débitos Municipal de domicílio e da cidade de Balneário Camboriú;
- o) Certidão negativa de débitos Trabalhista;
- p) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

C) PESSOA JURÍDICA – CNPJ EM GERAL

I - FICHA DE INSCRIÇÃO:

- a) Dados pessoais
- b) Telefone e e-mail de contato
- c) Dados bancários (a conta deve estar no nome da empresa)
- d) Preenchimento da proposta de acordo com as categorias, modalidades e gênero
- e) Currículo do proponente;

II - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (incluir os documentos solicitados em formato PDF, legíveis e sem rasuras):

- f) Portfólio do proponente atualizado, contendo formação e experiência artístico-cultural comprovada de no mínimo 2 (dois) anos na área cultural escolhida;
- g) Comprovante de RG do proponente ou responsável pela Pessoa ou Jurídica (CNPJ);

- h) Comprovante de CPF do proponente ou responsável pela Pessoa ou Jurídica (CNPJ);
- i) Comprovante do cadastro do CNPJ com atividade cultural expressa e no mínimo 2 anos de data de abertura ;
- j) Certidão negativa de débitos Federal;
- k) Certidão negativa de débitos Estadual;
- l) Certidão negativa de débitos Municipal de domicílio e da cidade de Balneário Camboriú;
- m) Certidão negativa de débitos Trabalhista;
- n) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- o) Estatuto atualizado;
- p) Ata que comprove a atuação do proponente na empresa;

Parágrafo Único – O proponente poderá apresentar no máximo 03 (três) propostas, realizando uma inscrição para cada proposta, conforme art. 6º.

Art. 9º - Não serão consideradas as inscrições de proponentes que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas nos artigos 3º e 8º deste Edital.

DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO

Art. 10º - A Comissão de Credenciamento e Seleção, designada pelo Presidente da FCBC por meio de Portaria, será composta da seguinte forma:

- a) 2 membros efetivos (servidores municipais) com conhecimento na área artística;
- b) 1 membro do corpo técnico da FCBC;
- c) 1 membro do Conselho Municipal de Política Cultural

Art. 11º - Compete à comissão de credenciamento e seleção:

- a) Homologação das inscrições
- b) Avaliação das propostas homologadas de acordo com critérios estabelecidos no art. 12.
- c) Emissão do relatório do processo de avaliação com a classificação do credenciados.
- d) Análise e emissão de parecer ou informações que, porventura, sejam solicitados pelos proponentes.

DA SELEÇÃO

Art. 12º - As propostas serão avaliadas pela Comissão de Credenciamento e Seleção com base nos seguintes critérios, que serão pontuados da seguinte maneira:

I - Critérios e respectivas pontuações:

- a) Experiência do proponente na área cultural do credenciamento (0 a 20)
- b) Currículo do proponente (0 a 10)
- c) Viabilidade técnica para execução da proposta (0 a 10)
- d) Compatibilidade da proposta com o previsto no anexo II (0 a 10)

Parágrafo Primeiro A pontuação final de cada proposta será resultante da soma obtida em cada dos pontos obtidos em cada um dos critérios, podendo o proponente alcançar o total de 50 (cinquenta) pontos.

Parágrafo Segundo Para ser credenciado, o proponente deverá obter pontuação mínima de 25 (vinte e cinco pontos).

Parágrafo Terceiro Havendo empate na pontuação final entre dois ou mais proponentes, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação no critério da alínea “a”
- b) Maior pontuação no critério da alínea “d”

Art. 13° - A relação das propostas selecionadas para o credenciamento observará a ordem de classificação por categoria e área cultural, conforme a pontuação do maior para o menor.

Art. 14° - A convocação dos proponentes classificados será feita conforme a demanda da FCBC durante o prazo de vigência deste edital, obedecendo a pertinência da proposta à demanda estabelecida para a contratação.

Art. 15° - O credenciado poderá declinar da convocação por meio de comunicação escrita (e-mail) no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da convocação. A desistência deverá ser enviada para o e-mail credenciamento@culturabc.com.br. Na falta da manifestação do credenciado, impossibilidade de contratação ou desistência, será convocado novo credenciado.

DOS RECURSOS

Art. 16°- Os recursos sobre o resultado da avaliação da comissão de seleção deverão ser enviados para o e-mail: credenciamento@culturabc.com.br por meio de formulário próprio disponibilizado pela FCBC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação da classificação final.

Art. 17° - A Comissão de Seleção fará a análise dos recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis e encaminhará o parecer ao presidente da FCBC para retificar ou homologar a decisão.

Art. 18°- Os resultados das decisões sobre os recursos serão informados diretamente aos proponentes através do e-mail constante na ficha de inscrição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

DAS COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Art. 19° - Cabe à Fundação Cultural de Balneário Camboriú por meio da presidência:

- a) Gerir todo o processo de credenciamento
- b) Publicar a lista das inscrições homologadas
- c) Publicar a lista dos credenciados
- d) Reiterar ou rejeitar os pareceres de recurso analisados pela comissão de credenciamento e seleção
- e) Resolver os casos omissos.

Parágrafo Único – As listas a que se refere este artigo serão publicadas no site da FCBC - www.culturabc.com.br e no jornal de circulação local

DAS CONTRATAÇÕES

Art. 20° - Por ocasião da contratação deverão ser apresentadas as certidões previstas no art.8°.

Art. 21° - A prestação dos serviços será remunerada conforme os valores descritos no Anexo II deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer valor adicional.

Art. 22° - É vedada a cessão ou transferência do serviço contratado, total ou parcial, bem como a subcontratação do objeto do contrato. Caso seja constatada alguma dessas irregularidades, o proponente será descredenciado.

DO PAGAMENTO AO CREDENCIADO

Art. 23° - Após a comprovação do serviço realizado, o credenciado deverá emitir a nota fiscal respectiva, devidamente acompanhada do comprovante de recolhimento do ISS.

Art. 24° - Se verificadas inconformidades nos serviços prestados, o credenciado será notificado para que se manifeste quanto às irregularidades apontadas.

Parágrafo Único Caso a justificativa não seja acatada, caberá a FCBC decidir quanto à retenção do pagamento, podendo ocorrer o descredenciamento.

Art. 25° - O pagamento será feito, **exclusivamente por meio de transferência bancária na conta nominal do credenciado.**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 26° - As despesas decorrentes do presente Edital, correrão por conta da dotação consignada no orçamento da FCBC, com recursos da unidade orçamentária 33003, da função 13, sub-função 392, programa 1510, ação 2.28, despesa 149, destinados ao pagamento credenciados.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 27° - Não será admitida a participação de pessoas que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e/ou impedidas de formalizar contrato com a

Administração Municipal ou, ainda, as declaradas inidôneas conforme previsto na Lei 8.666/93.

Art. 28°- É vedada a participação neste edital de servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 29° - Os membros da Comissão de Credenciamento e Seleção nomeada para avaliar as propostas não poderão participar, direta ou indiretamente, de qualquer apresentação prevista neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30°- A inscrição do proponente implica em sua concordância com todos os termos deste edital.

Art. 31°- O credenciado por meio deste edital concorda com o uso das suas imagens na divulgação da programação e mídia institucional.

Art. 32°- Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela FCBC.

Art. 33°- O resultado do presente edital, conferido pela Comissão de Credenciamento e Seleção, será soberano.

Art. 34° - Dúvidas sobre o edital poderão ser esclarecidas pelo seguinte e-mail: credenciamento@culturabc.com.br

Art. 35° - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balneário Camboriú, 10/03/2018

George Varela
Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

ANEXO I
Áreas Culturais, Categorias, Modalidades e Gêneros Musicais

MÚSICA
Categoria
Solo Duo Trio Quarteto Grupo (com mais de cinco integrantes) Coral – Mínimo de 15 integrantes Banda com atuação comprovada
Gênero
Samba MPB Choro Pop Rock Blues Reggae Sertanejo Infantil Folclórico Latino Regionalista Gaúcho Regionalista Nordestino World Music Jazz Erudito

DANÇA, TEATRO, CIRCO E ARTES POPULARES
Categoria
Solo Duo Trio Grupo de 04 a 10 integrantes Grupo acima de 10 integrantes
Modalidade
Apresentação de rua/escolas Espetáculo Contaçon de história

CERIMONIAL
Categoria
Cerimonial para eventos

ARTES VISUAIS/FOTOGRAFIA**Categoria**

Exposição

Modalidade

Individual (10 obras ou mais)

Coletiva (30 obras ou mais)

PRODUTOR DE EVENTOS**Categoria**

Coordenador de eventos

AUDIOVISUAL**Categoria**

Exibição

Registro audiovisual

Modalidade

Individual

ANEXO II**Duração e valores dos serviços prestados**

MÚSICA			
CATEGORIA	Tempo de apresentação	Valor	Selecionar gênero na inscrição
Solo	60 minutos	R\$ 500,00	
Duo	90 minutos	R\$ 850,00	
Trio	90 minutos	R\$ 1.200,00	
Quarteto	90 minutos	R\$ 1.400,00	
Grupo (com mais de 5 integrantes)	90 minutos	R\$ 1.650,00	
Coral (com mais de 15 integrantes)	60 minutos	R\$ 2.200,00	
Banda (com atuação comprovada)	90 minutos	R\$ 2.300,00	

DANÇA, TEATRO, CIRCO E ARTES POPULARES			
CATEGORIA	Modalidades e Valores		
	Apresentação de rua/escola	Espectáculo	Contação de história
		De 45 a 60 minutos	De 60 a 90 minutos
Solo	R\$ 450,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00
Duo	R\$ 550,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Trio	R\$ 600,00	R\$ 700,00	Não tem opção
Grupo (de 04 a 10 integrantes)	R\$ 1.600,00	R\$ 2.500,00	Não tem opção
Grupo acima de 10 integrantes	R\$ 2.200,00	R\$ 2.800,00	Não tem opção

CERIMONIAL		
CATEGORIA	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR
Cerimonialista	60 minutos	700,00

ARTES VISUAIS/FOTOGRAFIA			
CATEGORIA	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR	MODALIDADE
Exposição	20 a 30 dias	1.800,00	Individual (10 obras ou mais)
Exposição	20 a 30 dias	2.500,00	Coletiva (30 obras ou mais)

PRODUTOR DE EVENTOS		
CATEGORIA	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR
Coordenador de eventos	diária	800,00

AUDIOVISUAL			
CATEGORIA	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR	MODALIDADE
Exibição	30 a 45 minutos	800,00	Individual (2 obras ou mais)
Registro audiovisual	60 minutos	1.500,00	Individual

